



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-00008

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço visando a futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Remoção com Reposição de Peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Centrais de Ar, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As Secretarias Municipais tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas à Comunidade em escolas, centros de atendimento, postos de saúde etc.. Como um todo para o desenvolvimento e qualidade no Município de Tracuateua/PA. Parte desse desenvolvimento acontece com a melhoria da estrutura e conservação do patrimônio público. Por esse motivo é necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, centrais de ar e aparelhos de refrigeração incluindo instalação e remoção, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, visando a melhoria na estrutura das salas dos setores administrativos, proporcionando mais conforto e melhorando as condições de trabalho e aprendizado para os servidores municipais.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
	14.00 UNIDADE	550,000	7.700,00
00013	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS		
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS		
	79.00 UNIDADE	340,000	26.860,00
00014	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS		
	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS		
	11.00 UNIDADE	90,000	990,00
00015	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS		
	4.00 UNIDADE	90,000	360,00
00016	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS		
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS		
	80.00 UNIDADE	216,667	17.333,36
00017	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		
	34.00 UNIDADE	216,667	7.366,68
00018	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
	10.00 UNIDADE	243,333	2.433,33
00019	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS		
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS		
	79.00 UNIDADE	150,000	11.850,00
00020	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS		
	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS		
	11.00 UNIDADE	290,000	3.190,00
00021	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM BEBEDOURO		
	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM BEBEDOURO		
	90.00 UNIDADE	290,000	26.100,00
00022	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
	CENTRAL DE AR DE TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
	12.00 UNIDADE	290,000	3.480,00
00023	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS		
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS		
	82.00 UNIDADE	260,000	21.320,00
00024	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		
	42.00 UNIDADE	260,000	10.920,00
00025	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS		
	82.00 UNIDADE	260,000	21.320,00
00026	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER		
	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM FREEZER		
	87.00 UNIDADE	290,000	25.230,00
00027	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM REFRIGERADOR		
	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM REFRIGERADOR		
	90.00 UNIDADE	290,000	26.100,00
00028	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	22.00 UNIDADE	90,000	1.980,00
00029	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO JANELA DE 7.500 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	2.00 UNIDADE	90,000	180,00
00030	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU		
	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	77.00 UNIDADE	90,000	6.930,00
00031	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTU		
	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	37.00 UNIDADE	90,000	3.330,00
00032	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	20.00 UNIDADE	90,000	1.800,00
00033	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	77.00 UNIDADE	90,000	6.930,00
00034	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE ÁGUA EM BEBEDOURO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE ÁGUA EM BEBEDOURO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	99.00 UNIDADE	90,000	8.910,00
00035	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTU		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE GÁS		
	11.00 UNIDADE	290,000	3.190,00
00036	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM BEBEDOURO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM BEBEDOURO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	69.00 UNIDADE	290,000	20.010,00
00037	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR 22.000 A 24.000 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR 22.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE GÁS		
	44.00 UNIDADE	290,000	12.760,00
00038	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR 30.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE GÁS		
	14.00 UNIDADE	290,000	4.060,00
00039	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 12.000 A 18.000 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 12.000 A 18.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE GÁS		
	43.00 UNIDADE	290,000	12.470,00
00040	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 9.000 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 9.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE GÁS		
	73.00 UNIDADE	290,000	21.170,00
00041	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM FREEZER COM REPOSIÇÃO DE GÁS E FILTRO		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM FREEZER COM REPOSIÇÃO DE GÁS E FILTRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	69.00 UNIDADE	290,000	20.010,00
00042	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	72.00 UNIDADE	290,000	20.880,00
00043	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR - BEBEDOURO E FREEZER COM REPOSIÇÃO DE P		
	BEBEDOURO E FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	99.00 UNIDADE	90,000	8.910,00
00044	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS		
	11.00 UNIDADE	290,000	3.190,00
00045	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (CONDENSADORA) DE 12.00		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (CONDENSADORA) DE 12.000 A 18.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	77.00 UNIDADE	150,000	11.550,00
00046	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (CONDENSADORA) DE 22.00		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (CONDENSADORA) DE 22.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00047	34.00 UNIDADE	150,000	5.100,00	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (CONDENSADORA) DE 30.00
				SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (CONDENSADORA) DE 30.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00048	14.00 UNIDADE	150,000	2.100,00	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (CONDENSADORA) DE 7.000
				SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (CONDENSADORA) DE 7.000 A 9.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00049	74.00 UNIDADE	150,000	11.100,00	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) DE 12.000
				SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) DE 12.000 A 18.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00050	77.00 UNIDADE	150,000	11.550,00	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) DE 22.000
				SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) DE 22.000 A 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00051	39.00 UNIDADE	150,000	5.850,00	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) DE 30.000
				SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) DE 30.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00052	14.00 UNIDADE	150,000	2.100,00	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) DE 7.000
				SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR (EVAPORADORA) DE 7.000 A 9.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00053	77.00 UNIDADE	150,000	11.550,00	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CONTROLADORA DE CENTRAL DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
				SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CONTROLADORA DE CENTRAL DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00054	45.00 UNIDADE	156,667	7.050,02	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CONTROLADORA DE CENTRAL DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
				SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CONTROLADORA DE CENTRAL DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00055	25.00 UNIDADE	220,000	5.500,00	SERVIÇO DE TROCA DE RELÉ PROTETOR TÉRMICO EM REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
				SERVIÇO DE TROCA DE RELÉ PROTETOR TÉRMICO EM REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
00056	68.00 UNIDADE	90,000	6.120,00	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
				SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00057	75.00 UNIDADE	90,000	6.750,00
	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS		
	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS		
00058	11.00 UNIDADE	90,000	990,00
	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO DE FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO DE FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
00059	58.00 UNIDADE	90,000	5.220,00
	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO EM REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO EM REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
00060	72.00 UNIDADE	90,000	6.480,00
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 12.000 A 18.000 BTUS COM		
	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPRESSOR EM CENTRAL DE AR DE 12.000 A 18.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE GÁS		
	30.00 UNIDADE	290,000	8.700,00
VALOR TOTAL R\$			586.621,78

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área da saúde;

5.2. O serviço de manutenção preventiva tem por objetivo também manter refrigerados o ar dos ambientes das Unidades Escolares, hospitalares e espaços administrativos das Secretarias Municipais que utilizem os aparelhos de ar condicionado, e também o perfeito funcionamento de freezers, refrigeradores, bebedouros e demais aparelhos utilizados para fornecimento de água refrigerada, conservação de alimentos e climatização dos ambientes, reduzindo a possibilidade de falhas nos equipamentos.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, peças a serem substituídas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. **Todas as peças a serem substituídas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser novas, de primeiro uso, de acordos com as especificações dos equipamentos a serem consertados.**

5.5. Durante o prazo de garantia do serviço, que deverá ser de 90 (Nove nta) dias, a Contratada será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir defeitos e vícios do serviço tais como vazamentos de água, vazamento de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros em até 24 horas da comunicação pela CONTRATATE.

5.6. Para toda manutenção preventiva, a prestadora de serviço deverá emitir um relatório dos serviços executados e peças substituídas, entregando ao fiscal do contrato juntamente com a nota fiscal de serviço.

5.7. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização ar e refrigeração de água e alimentos, de forma normalizar o pleno uso dos equipamentos.

5.8. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data de assinatura do Contrato. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Contratante, através de e-mail, telefone ou solicitação impressa.

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, peças a serem substituídas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10. Durante o prazo de garantia do serviço, que deverá ser de 90 (Nove nta) dias, a Contratada será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir defeitos e vícios do serviço tais como vazamentos de água, vazamento de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros em até 24 horas da comunicação pela Secretaria Municipal de Educação.

5.11. Para toda manutenção preventiva, a prestadora de serviço deverá emitir um relatório dos serviços executados e peças substituídas, entregando ao fiscal do contrato juntamente com a nota fiscal de serviço.

5.12. **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:** Deverão estar inclusos nas propostas de preços para os serviços de instalação das centrais de ar e bebedouros os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços.

5.13. Entende-se por acessórios e materiais para execução dos serviços de instalação aqueles necessários para fixação dos aparelhos na parede ou base a serem fornecidos pela contratada quando preciso for, na forma de kit correspondente a marca do equipamento a ser instalado, tais como: suportes, linha frigorígena de cobre com flange e porcas, isolante térmico, cabo PP, acabamento de parede e fita de acabamento.

5.14. Quando solicitados, os serviços de instalações de aparelhos de ar condicionado e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



bebedouros, deverão ser executados em dias úteis, segunda a sexta-feira, no horário de 08hs às 16hs, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do horário estipulado. Os resíduos retirados de verão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais.

5.15. Os serviços de instalação somente serão pagos quando houver utilização.

5.16. **SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO:** Entende-se por serviços de desinstalação aquele realizado com o objetivo da retirada total do equipamento.

5.17. Os serviços de desinstalação somente serão pagos quando houver utilização.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, Instalação e Remoção em Aparelhos de Ar Condicionado, Centrais de Ar, Refrigerados, Freezers e Bebedouros com Reposição de Peças solicitados.
- b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93

6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços solicitados deverão ser executados no máximo, até 02(dois) dias úteis após a Requisição de prestação de serviços ter sido recebida pela Contratada e devendo serem realizados conforme cronograma fornecido pela CONTRATANTE. Os serviços serão executados nos espaços indicados pela CONTRATANTE, que podem ser na Sede do Município como também em localidades da zona rural.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



7.2. A aceitação dos serviços prestados não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade dos serviços.

7.3. Na hipótese de no ato da prestação de serviços, for verificado erro nas especificações quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

7.4. Na hipótese de os equipamentos instalados e/ou consertados apresentarem mau funcionamento ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços.

8.3. Reparar e/ou refazer os serviços executados no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os serviços em que se verificarem defeitos, e mau funcionamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, Instalação e Remoção em Aparelhos de Ar Condicionado, Centrais de Ar, Refrigerados, Freezers e Bebedouros com Reposição de Peças, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



8.9. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

8.10. Executar a Prestação de Serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.11. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.

8.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida execução dos serviços no local de destino.

8.13. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

9.2. Realizar a aceitação dos serviços prestados mediante regular aferição de quantitativos, qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja feito/consertado

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária, conforme dotações especificadas na planilha dos itens.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal de Serviços. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos serviços ora executados.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a CONTRATANTE, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir a prestação de serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



dos serviços.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n° _____, Conta Corrente n° _____, Banco: _____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de Julho de 2007

11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

14.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

15. DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração

III. **Judicial**, nos termos da legislação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.

16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.

16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.